



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 13 a 17 de julho de 2020 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

PORTARIA Nº 20/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, 15 DE JULHO DE 2020

Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 do Município de São José do Sabugi-PB e estabelece outras providências.

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica constituído a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 do Município São José do Sabugi – PB, reunindo representação do Poder Executivo, outros órgãos governamentais e não governamentais, com a finalidade de:

- I – Discutir, mobilizar e definir diretrizes e princípios para orientar os trabalhos durante a Pandemia da COVID-19;
- II – Participar de todas as atividades planejando ações a serem realizadas pela comissão, estabelecendo cronogramas e prazos;
- III – Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
- IV – Articular com os municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da Seccional da Undime no Estado a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional;
- V - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno;
- VI - Identificar acometidos pela Covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias;
- VII - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;
- VIII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação;

IX - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

X - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

XI - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e centros de educação infantil;

XII - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

XIII - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;

XIV - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos;

XV - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática;

XVI - Construir proposta de reorganização do calendário escola, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

Artigo 2º. A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, será composta de:

Secretaria Municipal de Educação

Representante: Charlene Araújo de Andrade Costa

Secretaria Municipal de Saúde

Representante: Maria Elismária Lima de Medeiros

Secretaria Municipal de Assistência Social

Representante: Nayara Cinthya de Moraes Santos

Secretaria Municipal de Administração

Representante: Dacivânia Araújo Costa

Profissionais e trabalhadores da Educação

Representante: Lucinalva Araújo de Souza

Estudantes da Educação Básica

Representante: João Wellington Batista Santos

Conselho Municipal de Educação

Representante: Jeane Maria Pereira de Medeiros

Comissões Escolares

Representante: Josivaldo Andrade do Nascimento

Diretor da Escola Estadual

Representante: Marleide Moraes da Silva

Artigo 3º. A **Secretaria Municipal de Educação** presidirá os trabalhos da comissão e para uma melhor organização das atividades a serem desenvolvidos pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, criará as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid -19 com o objetivo de supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político- pedagógicos e regimento interno a serem reelaborados pelas escolas do Ensino infantil e Fundamental e que terá a seguinte composição:

- 1 – Membros da Equipe Gestora das Escolas;
- 2 - Membros do conselho escolar;
- 3 – Representantes de pais dos estudantes.

Artigo 4º. Os membros das Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, executará os protocolos indicados pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Sabugi – PB, 15 de julho de 2020.



João Dorciliano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN -

Centro - São José do Sabugi - PB, às 08:30 horas do dia 03 de Agosto de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução de Obras de Reforma de Prédios Públicos e Construção de Pavimentação em diversas Ruas na sede do Município, Conforme Planilhas em Anexo no Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 16 de Julho de 2020
ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Presidente da Comissão